

colheita 8/10
Enc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº1.236-Cx. P.03-Tel. (016)3142-8100
CEP: 14440-000-São José da Bela Vista-SP
CNPJ.Nº59.851.600/0001-06

LEI MUNICIPAL DE Nº1.475 DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre a autorização ao LEGISLATIVO MUNICIPAL para abertura de Crédito Adicional Suplementar com anulação parcial, para cobertura das transposições orçamentárias”.

CÉLIA MARIA DOS SANTOS FERRACIOLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS FAZ SABER QUE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, **APROVOU e ELA PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:**

Artigo 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade da Câmara Municipal, um crédito adicional suplementar com anulação parcial, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), contabilizadas pelas fichas seguintes:

S U P L E M E N T A:

Ficha nº 04

3.3.90.36 – Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 15.000,00

Ficha nº 05

3.3.90.36 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$35.000,00

Artigo 2º - Os créditos ora autorizados deverão ser cobertos com recursos de anulação conforme abaixo:

ANULA:-

Ficha nº 03

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$35.000,00

Total.....R\$35.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Folha nº 933
Enc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº1.236-Cx. P.03-Tel. (016)3142-8100
CEP: 14440-000-São José da Bela Vista-SP
CNPJ.Nº59.851.600/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
EM, 23 DE SETEMBRO DE 2013.

CÉLIA MARIA FERRACIOLI DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
PROTOCOLO N.º 139
ENTRADA 26/09/2013
PROCURAR:
ENC. PROTOCOLO